

LEI n° 593/2015

EMENTA: Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas (bicicletários) em locais abertos à frequência de público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV e artigo 57, § 7º ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 29, inciso V do Regimento Interno (resolução 019 de 07 de setembro de 2000).

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO aprovou a presente Lei, bem como derrubou o veto do Poder Executivo e EU promulgo TACITAMENTE a seguinte Lei Municipal n° 593/2015:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande afluxo de público, em todo município de Seropédica.

Art. 2º Para afins desta lei entende-se locais públicos de grande afluxo os seguintes locais:

- praças;
- rodoviária;
- órgãos públicos municipais;
- supermercados;
- instituições de ensino público;
- unidades públicas de saúde;
- instalações desportivas (quadras, campos de futebol, etc).

Art. 3º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração.

Art. 4º Os estacionamentos de bicicletas poderão ser de dois tipos, a saber:

I- bicicletários - local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração, podendo ser público ou privado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

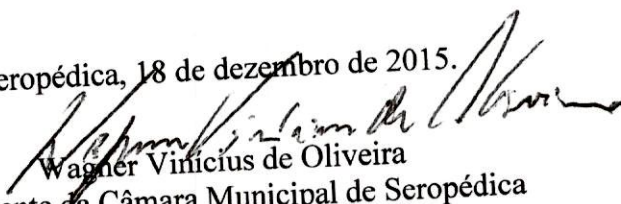
II- para ciclo - local em via pública, destinado ao estacionamento de bicicletas. por curta e média duração.

Art. 5º O executivo regulamentará esta lei no prezo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Seropédica, 18 de dezembro de 2015.


Wagner Vinicius de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

PUBLICAÇÃO
ED.: 146 DE: 11/12 a 15/01/16
JORNAL: Tribuna
PÁGINA: - 27 -